



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 986

DE 06 DE ABRIL DE 1995.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCE—
DER ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.--.

A Câmara Municipal de Paraty, A_P_R_O_V_O_U e eu S_A_N
C_I_O_N_O a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de Crédito Especial, na importância de R\$ 20.545,00 (vinte mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).

Artigo 2º – O recurso será aplicado na seguinte Dotação Orçamentária do Orçamento vigente:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

194. -3120.04.8.42.1882.001-Material de Consumo.....R\$ 20.545,00

Artigo 3º – O recurso necessário à cobertura do Crédito ora autorizado será oriundo de repasse do Convênio – F.A.E. – Merenda Escolar.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 06 DE ABRIL DE 1995.


EDSON DIDIMO LACERDA

= Prefeito Municipal =